



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nazaré

1

Quinta-feira • 4 de Outubro de 2018 • Ano IX • Nº 2720

Esta edição encontra-se no site: [www.nazare.ba.io.org.br](http://www.nazare.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- **PP 083/2018** - Objeto: Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município.
- **Protocolo de Retirada de Edital pela Internet Processo Administrativo nº nº 01621/2018 Pregão Presencial Nº. 083/2018** - Objeto: Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações

Prefeitura Municipal de Nazaré  
CNPJ 13.797.188/0001-92

A CPL torna público que será realizado Pregão presencial, do tipo “menor preço” Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiada a Lei nº. 8.666/93 Abertura: 18/10/2018 PP 083/2018 às 08:20h Obj: Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido no diário oficial do município desta Prefeitura [www.nazare.ba.io.org.br](http://www.nazare.ba.io.org.br) Informação (75) 3636-2711. licitanazareba@gmail.com - Nazaré - Ba, 04/10/2018. Maiane A. Caldas Barreto – Pregoeira.



**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° n° 01621/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Nazaré nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail [licitanazareba@gmail.com](mailto:licitanazareba@gmail.com)

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TEL:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DATA: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal e alterações posteriores de toda a legislação referida.																			
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIAS MUNICIPAL: EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E CULTURA E TURISMO</b>																			
<b>III - MODALIDADE</b> <b>Pregão Presencial nº 083/2018</b>		<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>Nº 01621/2018</b>																	
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>		<b>VI FORMA DE EXECUÇÃO</b> <b>PARCIAL</b>																	
<b>VIII - OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.																			
<b>VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>  <b>DATA: 18 de outubro de 2018</b> <b>HORA: 08:20h</b> <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré – Bahia.																			
<b>IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																			
<table border="1"><thead><tr><th>UNIDADE</th><th>PROGRAMA</th><th>ELEMENTO DESPESAS</th><th>FONTE</th></tr></thead><tbody><tr><td>59001/ 59002</td><td>2122/ 2023/2024/</td><td>3.3.90.39.000.00</td><td>01/ 19/</td></tr><tr><td>62001</td><td>2029/ 2072/</td><td></td><td>04/00</td></tr><tr><td>57001</td><td>2059/2010</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	59001/ 59002	2122/ 2023/2024/	3.3.90.39.000.00	01/ 19/	62001	2029/ 2072/		04/00	57001	2059/2010		
UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE																
59001/ 59002	2122/ 2023/2024/	3.3.90.39.000.00	01/ 19/																
62001	2029/ 2072/		04/00																
57001	2059/2010																		
<b>X - PRAZO VIGENCIA</b> <b>12 MESES</b>		<b>XI - Edital Disponível</b> <a href="http://www.nazare.ba.io.org.br">www.nazare.ba.io.org.br</a>																	
<b>XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>																			
<b>Endereço</b> Nazaré - Bahia <b>FONES.: (75) 3636-2711</b>																			
<b>Pregoeira: Maiane Almeida Caldas Barreto</b> <b>Decreto nº 093 de 11 de abril de 2018, publicado em 11-04-2018</b>																			



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Maiane A. Caldas Barreto, designado pelo Decreto nº 093 de 11 de abril de 2018, publicado em 11-04-2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93..

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da COPEL entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5 Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

3.1. O credenciamento será iniciado com no horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo III, alínea “A” deste Edital (Termo de Credenciamento); e,

3.3.2. cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência da pregoeira, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicarão na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Depois de declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.2.2 – envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho.

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

4.6. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8 A pregoeira identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, a pregoeira passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - a pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 - necessitando o credenciado de consulta à empresa, a pregoeira decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.11 deste Edital, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese item 4.11 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

- 4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeiro colocado uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela, conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:
- 4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.12.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.
- 4.13. Após a pregoeira declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 4.16.1 deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.17.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.16.2 deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da COPEL.





## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pela Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no subitem 4.2.2 deste Edital.

5.2 A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter preços unitário, mensal e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, na forma do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.4 - conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.5. - conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

5.6. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b. - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c. - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na **Dívida ativa da União**, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei e Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante ambas sanada com a apresentação da “CERTIDÃO CONJUNTA”
- d. - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- f. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g. - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT

**19.1.3. Orientações Gerais – Documentos**



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

- a) - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;
- b) No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.
- c) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

### **6.1.3 Qualificação Técnica**

**A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento) da empresa licitante.

**6.1.3.1** Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

**6.1.3.2** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**6.1.3.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.1.3.4** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.3.5** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBS:** Antes da contratação um representante da Prefeitura Municipal de Nazaré, fará uma visita às instalações da empresa.

### **6.2. Qualificação Econômica Financeira**

6.2.1 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) e/ou internet, há menos de 30 (trinta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, atendidas as condições estabelecidas neste prego.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

7.2. A pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências a setores técnico, interno e externo, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

8.2. Para fins de homologação, a(s) adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a apresentar, na ala de reunião da Prefeitura Municipal de Nazaré, Praça Alexandre Bittencourt, S/Nº Centro CEP: 44.400-000 – Nazaré - Bahia., proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

8.3 O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa para homologação da licitação.

### **9. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item 9.1.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

10.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.3.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

11.2.1 - ADVERTÊNCIA;

11.2.2 - MULTA de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, quando ocorrer recusa injustificada em assinar o termo do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

11.2.3 - SUSPENSÃO temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

11.3 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra razões.

12.2 As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nazaré, Praça Alexandre Bittencourt, Centro CEP: 44.400-000 Nazaré - Bahia., onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3 O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 No caso de interposição de recurso caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

12.4.1. rever sua decisão fundamentadamente; ou,

12.4.2. prestar suas informações e submeter o assunto à decisão aos Ordenadores de Despesa, que poderão dar ou negar provimento ao recurso.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

12.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Ordenadores de Despesa procederão à homologação deste pregão, bem como a adjudicação dos itens objeto de recurso.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando a adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva nos órgãos da imprensa oficial.

13.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

14.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição em 24 horas.

15.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Alexandre Bittencourt s/n, Centro CEP: 44.400-000 – Nazaré - Bahia., telefone: (75) 3636-2711 de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12h00min horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a pregoeira dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórios correrão à conta de dotação orçamentária

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE
59001/ 59002 62001 57001	2122/ 2023/2024/ 2029/ 2072/ 2059/2010	3.3.90.39.000.00	01/ 19/ 04/00

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

17.3. Fica reservado à Prefeitura municipal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial desse município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

17.8. Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, nos dias de expediente, de 09h30min às 12h00minh.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se a pregoeira relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Nazaré, 04 de outubro de 2018.

Pregoeira





## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### **PREGÃO PRESENCIAL – 083/2018**

#### **ANEXO I**

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

Prefeitura Municipal de Nazaré

**Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº. 083/2018, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa para prestação em marcenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.. declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item (ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega conforme edital, a contar da data de recebimento do pedido de fornecimento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### LOTE I

Nº	SERVIÇOS	UND	TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PORTA 3.00X 1.20 (CONFECÇÃO)	UND	22		
2	PORTA 3.00X 1.20 (REFORMA)	UND	29		
3	RETIRADA DE PORTAS	UND	22		
4	COLOCAÇÃO DE PORTAS	UND	22		
5	CONFECÇÃO DE JANELAS 1,96X1.20	UND	20		
6	REFORMA DE JANELA 1,96X1,20	UND	12		
7	RETIRADA DE JANELAS	UND	20		
8	COLOCAÇÃO DE JANELAS	UND	20		
9	CONFECÇÃO DE BARRACAS PARA UTILIZAÇÃO EM FESTAS CULTURAIS	UND	150		
10	RESTAURAÇÃO DE BRRACAS PARA UTILIZAÇÃO EM FESTAS CULTURAIS	UND	100		
11	RESTAURAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA EM PRAÇAS	UND	20		
12	RESTAURAÇÃO DE MESAS	UND	5		
	TOTAL				

Valor Total  
Valor por extenso  
Validade da proposta



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### **A N E X O II** **MODELO DE CREDENCIAL**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*  
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré  
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 083/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,  
Local e Data

*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré  
Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,  
*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 083/2018 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura do representante legal)



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

Contrato nº xxx /2018

**O MUNICÍPIO DE NAZARÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº13.797.188/0001-92 - sediado na sito à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta, PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2018 e proposta apresentada, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é execução pela CONTRATADA, Contratação de empresa para prestação em mercenaria, no objetivo de atender as demandas das diversas secretarias deste município, especificados no Anexo I do edital, e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A prestação dos serviços será **parcelada**, conforme necessidade da Prefeitura.

2.1.1. Será emitida a ordem de serviços (Autorização de Serviços), devendo a licitante contratada providenciar a prestação dos serviços imediata e de acordo com o solicitado pela Prefeitura, através do seu Assessor de Imprensa, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.2. A autorização dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando-se sempre as regras estabelecidas no **Edital** e no respectivo contrato, cabendo ao responsável pela Secretaria à fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.

2.3. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que não estejam desacordo com o contrato, ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a sua substituição no prazo máximo de 01 (hum) dia, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.4. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a execução dos serviços prestados, observadas as disposições deste Edital.

2.5. Será de responsabilidade da licitante contratada todas as despesas necessárias ao total cumprimento do contrato, inclusive fretes e outras despesas que recaiam na perfeita execução dos serviços.

2.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A **CONTRATADA** fica responsável pelas boas condições de coloração das lâminas, pela compra dos corantes, pela análise citológica e pela entrega dos resultados.

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** as boas condições de coleta, lâminas, espêculos (material necessário para coleta) e impressos de resultados.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

### CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no respectivo Edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE
59001/ 59002	2122/ 2023/2024/	3.3.90.39.000.00	01/ 19/ 04/00
62001	2029/ 2072/		
57001	2059/2010		



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188./0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### **CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA NOVA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO**

09.1. O presente contrato será vigente até **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse do Município, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

09.2. O presente contrato poderá ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro. Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nazaré – Ba, xx de xx de 2018.

**Prefeita Municipal**

**Representante Legal da Empresa**

**Testemunhas:**

.....  
CPF/ RG

.....  
CPF/ RG